



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **CHARLENI DA SILVA TARONE LONGO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen – RS, na Rua Vicente Dutra nº 564, bairro Fátima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.831.195/0001-51, neste ato representado por sua representante Sra. **CHARLENI DA SILVA TARONE LONGO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen – RS, inscrita no CPF/MF sob nº 015.118.060-10, portadora da cédula de identidade civil nº 7089861129, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, Processo Licitatório nº 92/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a gestão, operacionalização das ações, programas, projetos e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:.

Empresa: CHARLENI DA SILVA TARONE LONGO - 91555 CNPJ: 16.831.195/0001-51

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	120,00	UN	Achocolatado rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, valor energético 75 kcal, açúcares 15 g, gorduras totais 0,6 g, gorduras saturadas 0 g, sódio 21 mg (vitaminas actigen e minerais), proteínas 0,7 g, gorduras totais 0,6 g, contém gorduras trans, fibra alimentar 1,0 g sódio 21 mg, vitamina b2 0.39, niacina 4,8 mg, vitamina b6 0,39 mg, vitamina b 12 0,72 mg. 800 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	CAU FORTE	6,86000	823,20
3	250,00	UN	Alface: Lisa ou crespa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes	VISSOTO	3,00000	750,00
4	20,00	KG	Alho: Aspecto físico em cabeça, in natura, tamanho grande, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem presença de brotos.	VASSOLER	23,99000	479,80
8	60,00	CX	BALA DE GOMA FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 TUBOS COM 10 UNIDADES /TUBO. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da	DOCILE	18,00000	1.080,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			data de entrega			
10	150,00	KG	Banana caturra: Fruta in natura, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades	VASSOLER	3,87000	580,50
11	10,00	KG	Banha cremosa de porco, sólida, embalagem de 500g ou pacote de 1kg. Obtida da gorduras animais (porco) I, aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	AURORA	11,70000	117,00
13	50,00	PCT	BATATA PALHA 500G: aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasita. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	DIVINA MESA	17,97000	898,50
15	30,00	KG	Beterraba: Padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem-terra aderida à superfície	VASSOLER	3,80000	114,00
20	75,00	UN	Brócolis: nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	VASSOLER	6,80000	510,00
24	150,00	KG	Carne de gado paleta e fileção: De 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária	LUNAR	22,90000	3.435,00
26	50,00	KG	Cenoura: Nova, de 1º qualidade, tamanho médio, de casca sã e sem folhas. Livre de parasitas e sujidades.	VASSOLER	4,20000	210,00
28	50,00	PCT	Chocolate bombom 21,5 gr a unidade wafer com recheio crocante e cobertura sabor chocolate branco pacote com 1kg fabricação próxima da data de entrega. Sabor chocolate branco. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	OURO BRANCO	43,70000	2.185,00
29	50,00	PCT	Chocolate bombom 21,5 gr a unidade wafer com recheio crocante e cobertura sabor chocolate branco pacote com 1kg fabricação próxima da data de entrega. Sabor chocolate preto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	OURO BRANCO	43,70000	2.185,00
31	70,00	UN	Couve-flor: Nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação	VASSOLER	6,90000	483,00
32	200,00	UN	Creme de leite pasteurizado/Nata - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	STEFANELLO	8,20000	1.640,00
33	75,00	UN	Creme de leite: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	TIROL	2,99000	224,25
34	50,00	UN	Doce de leite: Tipo caseiro, sem adição de conservantes, e embalagens 1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	PETRY	12,70000	394,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

37	75,00	PCT	Farinha de trigo: Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cada 50g deverá conter exatamente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de proteínas, 36g de carboidratos 0,7g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares, pacotes de 5kg. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega	PORTENHA	15,40000	1.155,00
38	75,00	PCT	Feijão preto: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Pacotes com 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	TIO VAL	5,99000	449,25
39	20,00	UN	Fermento biológico fresco para pão, 500grs. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	GOOD INSTANT	19,70000	394,00
41	200,00	KG	Frango (Coxa e sobre-coxa): De 1ª qualidade, sem dorço, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	MAIS FRANGO	7,80000	1.560,00
44	200,00	L	Iogurte de frutas in natura: Fermentada, com polpa de fruta, em sabores sortidos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, deverá atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem de 1 litro.	FRIZZO	7,29000	1.458,00
47	150,00	KG	Lingüiça suína com tempero toscana: De 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Deverá apresentar inspeção sanitária.	RAGALE	15,90000	2.385,00
49	150	PCT	Macarrão com ovos: Tipo palito grosso (cada 80g deverá conter exatamente: 283 kcal de valor energético, 8,8g de proteínas, 59g de carboidratos 1,3g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares, pacote de 500g.), tempo de cozimento 5 minutos. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	BELA DICA	3,19000	478,50
51	80,00	UN	Massa para pastéis: Características: Massa fresca, tamanho médio, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação, EMBALAGEM COM 500GR. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	DI NAPOLI	8,68000	694,40
52	50,00	UN	Milho verde: Ingredientes: milho, água, sal, sem conservantes. Embalagem lata, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	FUGINI	3,19000	159,50
53	40,00	PCT	Orégano seco com embalagem de 500grs.	SADORO	26,90000	1.076,00
54	100,00	DZ	Ovos: Ovos brancos de galinha, tamanho grande e padronizado, de 1ª qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que	LAR	8,99000	899,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Deverá apresentar inspeção sanitária			
55	125,00	KG	Pão de cachorro-quente: Características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	LONGO	12,49000	1.561,25
56	75,00	KG	Pão fatiado: pão de forma, fatiado. Aspecto de massa cozida. Devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de material terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	LONGO	15,90000	1.192,50
62	300,00	UN	Suco Integral SABOR UVA - embalagem com 1,5 L Composto de: água, suco concentrado de uva (1,3%), reguladores de acidez ácido cítrico, aromatizante, sequestrantes hexametáfosfato de sódio, gluconato de sódio e EDTA cálcio dissódico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, estabilizante carboximetilcelulose sódica e goma xantana. edulcoranteacesulfame de potássio e sucralose, antioxidante ácido ascórbico e corantes artificiais azorrubina, azul brilhante FCF e tartrazina. Data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PANIZZON	11,50000	3.450,00
Total dos Produtos						R\$ 33.262,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo que a mesma deverá ser nas dependências do Centro Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEMACA, sito a Av. Distrito Industrial, Bairro Distrito Industrial, juntamente com a nota fiscal.

3.2. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

3.3. O recebimento dos Gêneros Alimentícios será efetuado pela Sra. Laura Lanza do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os Gêneros Alimentícios no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.6. Será avaliado o acondicionamento dos Gêneros Alimentícios, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitos.

3.7. A contratada ficará obrigada a substituir os Gêneros Alimentícios recusadas pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 33.262,65 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais, com sessenta e cinco centavos)

4.2. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega dos Gêneros Alimentícios, e

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

4.5. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	
1033	3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2155	3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2114	3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2112	3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2175	3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato se dará até **31 de dezembro de 2024**, a contar da sua data.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designados os Sra. Laura Lanza do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Gêneros Alimentícios determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas na Ata de Registro de Preços e no Termo FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de Referência:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os Gêneros Alimentícios.
- d) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- f) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- g) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- d) Os produtos entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- k) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- l) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br




MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen (RS), 15 de maio de 2024.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


CHARLENI DA SILVA TARONE LONGO
CHARLENI DA SILVA TARONE LONGO
Contratada